



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## Poder Executivo

LEI Nº 1427

**SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A RECEBER EM DOAÇÃO OS LOTES DE TERRENOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Empresa Klabin S/A, os lotes de terrenos nºs 01, 02 e 03 da quadra nº 01, situados no Bairro Bela Vista, objeto da transcrição nº 5.809 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com as seguintes medidas e confrontações:

- I. **LOTE 01** - "Confronta-se pela frente com a Rua Francisco Ferreira Prestes numa extensão de 25,00 metros, pelo lado direito com a Escola Municipal Bento Mussurunga numa extensão de 37,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote 02 numa extensão de 32,00 metros e pelos fundos com o lote 20 numa extensão de 12,00 metros, perfazendo um total de 622,50m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e dois vírgula cinquenta metros quadrados).
- II. **LOTE 02** - "Confronta-se pela frente com a Rua Francisco Ferreira Prestes numa extensão de 19,00 metros, pelo lado direito com o lote 01 numa extensão de 32,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote 03 numa extensão de 34,00 metros e pelos fundos com o lote 20 numa extensão de 11,00 metros, perfazendo um total de 495,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados).
- III. **LOTE 03** – "Confronta-se pela frente com a Rua Francisco Ferreira Pestes numa extensão de 18,00 metros pelo lado direito com o lote 02 numa extensão de 34,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote 04 numa extensão de 34,00 metros e pelos



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## Poder Executivo

fundos com o lote 20 numa extensão de 12,00 metros, perfazendo um total de 510,00m<sup>2</sup> (quinhentos e dez metros quadrados).

**Art. 2º** Os imóveis descritos nos incisos I, II e III do artigo anterior destinam-se respectivamente à edificação de uma quadra esportiva.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de março de  
2004.

*Carlos Hugo Wolff Von Graffen*  
**CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN**  
Prefeito Municipal

